



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1936/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE A RECEBER IMOVÉL URBANO NA FORMA DAÇÃO EM PAGAMENTO – PROGRAMA NEGOCIA RS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL em exercício de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Glaucia Regina Brocco, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI


Art. 1º. Fica autorizado o Município de Cerro Grande a receber na forma Dação em Pagamento o Imóvel registrado sob a matrícula nº 3.812, Registro de Imóveis de Rodeio Bonito/RS, situado na Rua Padre Josimo com a seguinte descrição:

“UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 564,90 M² (quinhentos e sessenta e quatro vírgula noventa metros quadrados), correspondente ao lote urbano número 03 (três) da quadra “Z”, contendo uma casa de alvenaria com 127,36 M² (cento e vinte e sete vírgula trinta e seis metros quadrados), cobertura com telhas de cimento amianto, pavimentação com tacos de madeira, lajota vulcapiso e assoalho de madeira, situada na Rua número 01 (um), no quarteirão formado pelas Ruas um, dois, sete e oito, na cidade de CERRO GRANDE – RS, confrontando-se: ao norte, com a Rua número 01 (um), na extensão de 20,40 metros; ao sul, com os lotes de números 02 (dois) e 05 (cinco) da mesma quadra, na extensão 21,60 metros; ao leste, com o lote número 01 (um) da mesma quadra, na extensão de 26,80 metros; e, ao oeste, com os lotes números 04 (quatro) e 05 (cinco) da mesma quadra, na extensão de 27,00 metros.

Art. 2º. Trata-se de débitos da saúde não empenhados no período de 2014 a 2018 e a dívida poderá ser quitada na forma parcial ou total, dependendo do valor de avaliação do imóvel.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Glaucia Regina Brocco
Prefeito Municipal em exercício

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

